



**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 164.226 DE 26/05/2023

CERTIFICO e dou fé que a presente **certidão de inteiro teor** reproduz integralmente o documento original objeto do **REGISTRO Nº 164.226 de 26/05/2023** do *Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas* deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, com 25(vinte e cinco) páginas, não constando averbações até o dia anterior à expedição desta certidão.

A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original e comprova a existência legal da pessoa jurídica, conforme disposto nos artigos 45 e 217 do Código Civil e no art. 161 da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 21 de agosto de 2024

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Magali Martins Cardoso
Substituta do Oficial

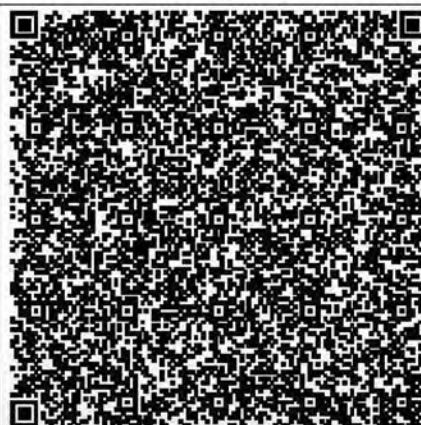
Este certificado é parte **integrante e inseparável** da certidão acima descrita.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 134,61	R\$ 38,42	R\$ 25,99	R\$ 7,15	R\$ 9,27
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,37	R\$ 2,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224,62



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarcertidao
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00231636950280472



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1126494CEAA000159573CF24A



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 164.226 de 26/05/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **24 (vinte e quatro) páginas**, foi apresentado em 17/05/2023, protocolado sob nº 181.487, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **164.226** no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

66 RACING CLUB

CNPJ nº 50.829.467/0001-17

Natureza:

ESTATUTO

São Paulo, 26 de maio de 2023

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Magali Martins Cardoso

Substituta do Oficial

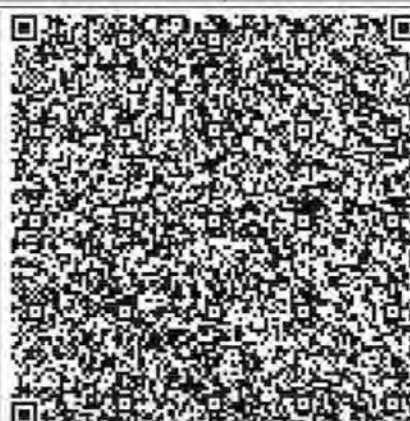
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 240,22	R\$ 68,44	R\$ 46,77	R\$ 12,67	R\$ 16,41
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,57	R\$ 5,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 401,11



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00210908530233272



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1126494PJDB000021940BB23Y

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 240,22	RS 68,44	RS 46,77	RS 12,67	RS 16,41	RS 11,57	RS 5,03	RS 0,00	RS 0,00	RS 401,11

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Eu, **RICARDO DE CASTRO MITESTAINER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG/SSP 17.875.789-5, inscrito no CPF/MF sob no. 080.124.918-00, domiciliado na Rua Carlos Weber, 663 – apto. 73 – CEP: 05303-000 – São Paulo – SP, e.mail: Ricardo.mitestainer@ribeirocaram.com.br; representante legal da associação civil sem fins econômicos denominada 66 RACING CLUB com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, 1560, Village, 11G - Vila Hamburguesa, São Paulo - SP, 05319-000, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria que seja registrada a **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**, realizada em 03 de abril de 2023, bem como que seja registrado o seu ESTATUTO.

São Paulo, 05 de abril de 2023.


RICARDO DE CASTRO MITESTAINER
Presidente



PRENOTADO
2º RCPJ-SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA 66 RACING CLUB

Aos 03 dias do mês de abril de 2023, às 9:30 horas, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, 1560, Village, 11G - Vila Hamburguesa, São Paulo - SP, 05319-000, os associados Ricardo de Castro Mitestainer, Rogerio Augusto Hirata de Oliveira, Sadak Rinaldi Leite, Mauricio D'Angelo, Barbara da Silva Prado, Silvia Vendramini de Carvalho, Igor de Santana Carvalho e Raphael de Moraes Rezende, todos eles abaixo qualificados, para fundarem a associação civil de direito privado, sem fins econômicos denominada **66 RACING CLUB**. Os associados presentes escolheram por aclamação para presidir os trabalhos o Sr. Ricardo de Castro Mitestainer e para secretariar o Sr. Rogerio Augusto Hirata de Oliveira. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º Criação e aprovação da entidade; 2º Discussão e aprovação do Estatuto; 3º Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4º Assuntos Gerais. Em seguida foi colocada em votação a proposta de criação e de fundação da associação civil sem fins econômicos denominada **66 RACING CLUB**, sendo a mesma aprovada por todos os presentes. Logo em seguida, discutiu-se o item "2" da pauta, onde o Estatuto foi discutido, redigido e aprovado por unanimidade e segue anexado à presente ata. Pelo item "3" da pauta, foram eleitos por aclamação os seguintes membros para a Diretoria e para o Conselho Fiscal:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO
FISCAL E DELIBERAÇÃO DA 66 RACING CLUB

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 240,22	RS 68,44	RS 46,77	RS 12,67	RS 16,41	RS 11,57	RS 5,03	RS 0,00	RS 0,00	RS 401,11

Presidente: RICARDO DE CASTRO MITESTAINER, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG/SSP 17.875.789-5, inscrito no CPF/MF sob no. 080.124.918-00, domiciliado na Rua Carlos Weber, 663 – apto. 73 – CEP: 05303-000 – São Paulo – SP, e.mail: Ricardo.mitestainer@ribeirocaram.com.br;

Diretor Financeiro: ROGERIO AUGUSTO HIRATA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG/SSP 22.199.114-1, inscrito no CPF/MF sob no. 269.324.568-00 domiciliado na Rua Francisco Cruz, 448 – apto. 132 - CEP: 04117-091 – São Paulo – SP, e.mail: rogerio.hirata@ribeirocaram.com.br;

Diretor de Atletas: SADAK RINALDI LEITE, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG/SSP 29.100.796-X, inscrito no CPF/MF sob no. 286.636.518-64, domiciliado na Rua Pio XI, 1784 – apto. 64 - CEP: 05468-000 – São Paulo – SP, e.mail: sadak@ribeirocaram.com.br;

Membros Efetivos do Conselho Fiscal:

MAURÍCIO D'ANGELO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG/SSP 29.839.299-9, inscrito no CPF/MF sob no. 300.510.658-60, domiciliado na Rua Cirene Jorge Ribeiro, 124 - CEP: 03616-040 – São Paulo – SP, e.mail: mauricio.dangelo@ribeirocaram.com.br;

BARBARA DA SILVA PRADO, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG/SSP 49.487.315-2, inscrita no CPF/MF sob no. 402.805.768-03, domiciliada na Travessa Laercio Carneiro, 9 – CEP: 03614-090 – São Paulo – SP, e.mail: barbara.prado@ribeirocaram.com.br;

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL E DELIBERAÇÃO DA 66 RACING CLUB

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

</

SILVIA VENDRAMINI DE CARVALHO, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG/SSP 22.641.323-8, inscrita no CPF/MF sob no. 265.491.638-38, domiciliada na Rua Cipriano Barata, 3039 – ap. 51 - CEP: 04205-002 – São Paulo – SP, e.mail: silvia@ribeirocaram.com.br;

Membros Suplentes do Conselho Fiscal:

1º Suplente: IGOR DE SANTANA CARVALHO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG/SSP 25.410.789-8, inscrito no CPF/MF sob no. 296.936.938-92, domiciliado na Rua Ministro Luiz Gallotti, 74 – apto. 194- CEP: 04580-050 – São Paulo – SP, e.mail: igor.carvalho@ribeirocaram.com.br;

2º Suplente: RAPHAEL DE MORAES REZENDE, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG/SSP 43.704.674-6, inscrito no CPF/MF sob no. 341.082.908-36, domiciliado na Rua Cidade de Castro, 365 - CEP: 05382-030 – São Paulo – SP, e.mail: raphael.rezende@ribeirocaram.com.br;

Ainda pelo item 3, com a assinatura da ata foi dada a posse a todos os eleitos para o primeiro mandato que se inicia imediatamente e se estenderá até 31 de dezembro de 2026. Pelo item “4” da pauta, discutiu-se assuntos gerais em torno da entidade e os primeiros projetos esportivos que deverão ser iniciados. Por fim, aprovou-se por unanimidade o endereço da sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, 1560, Village, 11G - Vila Hamburguesa, São Paulo - SP, 05319-000. O Sr. Presidente pediu a palavra e agradeceu a presença de todos, desejando sorte e sucesso aos seus colegas de Diretoria, Conselho Fiscal e Associados. Nada mais havendo, o Presidente da Assembleia agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, eu Secretario Rogerio Augusto Hirata de Oliveira

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL E DELIBERAÇÃO DA 66 RACING CLUB

<

lavrei a presente Ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados:

São Paulo, 03 de abril de 2023.

Ricardo de Castro Mitestainer
Presidente da Mesa

Rogério Augusto Hirata de Oliveira
Secretário da Mesa

Associados Fundadores

Ricardo de Castro Mitestainer (já acima qualificado)

Rogério Augusto Hirata de Oliveira (já acima qualificado)

Sadak Rinaldi Leite (já acima qualificado)

Maurício D'Angelo (já acima qualificado)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL E DELIBERAÇÃO DA 66 RACING CLUB

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

[Handwritten signature]

ATO NO
VERSO

19ª CARTÓRIO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP

Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone (11) 3675-8556 / 3871-4946

Reconheço, por semelhança, a firma de: (2) RICARDO DE CASTRO MITESTAINER,

sem valor econômico.

São Paulo, 18 de abril de 2023.

Em testemunho da verdade.

Selo(s): 2 Atas: S2AA-0181336

Por Firma R\$ 8,00 | Total R\$ 16,00 | 1992886414225200354136-009928

KAIK IGOR DOS SANTOS - ESCRIVENTE

QR Code

FIRMA 2

S21041AA0181336

CNPJ nº

38.550.233/11

César Augusto Di Naitze

Oficial

2º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica da Capital de SP
TÍTULO NÃO REGISTRADO
Prenotado em 17 MAI 2023
Sob nº 181487

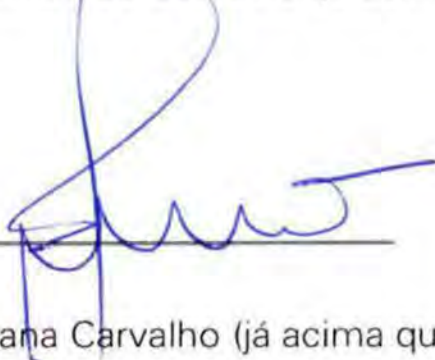
Página 000007/000024 Registro Nº 164.226 26/05/2023		Protocolo nº 181.487 de 17/05/2023 às 12:53:30h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 164.226 em 26/05/2023 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 240,22	RS 68,44	RS 46,77	RS 12,67	RS 16,41	RS 11,57	RS 5,03	RS 0,00	RS 0,00	RS 401,11



Barbara da Silva Prado (já acima qualificado)



Silyia Vendramini de Carvalho (já acima qualificado)



Igor de Santana Carvalho (já acima qualificado)



Raphael de Moraes Rezende (já acima qualificada)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO
FISCAL E DELIBERAÇÃO DA 66 RACING CLUB

PRENOTADO
2º RCPJ-SP




66 RACING CLUB

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - DA DEMONINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1 - A 66 RACING CLUB é uma associação civil sem fins econômicos, autônoma quanto à sua organização e funcionamento, com duração por tempo indeterminado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, 1560, Village, 11G - Vila Hamburguesa, São Paulo - SP, 05319-000.

Art. 2 - A 66 RACING CLUB tem como objetivos:

- Congregar pilotos e/ou navegadores;
- Organizar e participar de corridas, eventos, provas, disputas e competições na modalidade Porsche, tanto em âmbito nacional como internacional;
- Fomentar e difundir o automobilismo em seus diversos segmentos e categorias, de maneira organizada, colaborando para sua profissionalização;
- Promover cursos, palestras, simpósios e afins, com a finalidade de orientar seus associados e fomentar suas atividades;
- Procurar estabelecer convênios com entidades públicas e privadas com a finalidade de cumprir seus objetivos sociais, captando e gerindo recursos privados ou públicos destinados a viabilizar seus objetivos, seja através de convênios, contratos ou leis de incentivo ao esporte;
- Promover instrução e publicação de artigos, livros, manuais, guias sobre o automobilismo e a segurança das atividades de pilotos, navegadores e correlatos;

Art. 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a 66 RACING CLUB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, sendo vedado o exercício de atividade de natureza político-partidária ou eleitoral.

Parágrafo Único: A 66 RACING CLUB será administrada com base em práticas de transparência, devendo constar em suas normas e regimentos:

- princípios definidores de gestão democrática;
- instrumentos de controle social;
- transparência da gestão da movimentação de recursos;

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 240,22	RS 68,44	RS 46,77	RS 12,67	RS 16,41	RS 11,57	RS 5,03	RS 0,00	RS 0,00	RS 401,11

IV- fiscalização interna;

V- alternância no exercício dos cargos de direção;

VI- aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida de parecer do conselho fiscal;

VII- a transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, e outros aspectos administrativos, a par de coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório da entidade, assegurando aos associados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão.

Art. 4 - Para cumprir seu propósito a 66 RACING CLUB atuará por meio da execução direta de projetos, programas, convênios ou plano de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins

Art. 5 - A 66 RACING CLUB disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria, que disciplinará também a participação dos atletas nos colegiados de direção da entidade.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS e DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 6 - A 66 RACING CLUB é constituída por um número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

I- associados fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação.

II- associados efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, mediante a entrega de requerimento de associação devidamente preenchido e com a assinatura de dois associados em pleno gozo dos seus direitos e contribuirão mensalmente com a quantia fixada.

III- associados beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Art. 7 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

a) Participar das assembleias gerais e das demais atividades da 66 RACING

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 240,22	RS 68,44	RS 46,77	RS 12,67	RS 16,41	RS 11,57	RS 5,03	RS 0,00	RS 0,00	RS 401,11

CLUB;

- b) Propor, discutir, votar e ser votado obedecendo às regras fixadas neste Estatuto;
- c) Requerer e examinar, na sede da 66 RACING CLUB, a documentação que for de seu interesse;
- d) Usufruir os benefícios oferecidos pela entidade;

Art. 8 - São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais normas da entidade.
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral.
- III - Zelar pelo bom nome da 66 RACING CLUB.
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da 66 RACING CLUB.
- V - Cumprir e fazer cumprir os regimentos internos.
- VI - Comparecer e votar por ocasião das Assembleias Gerais.
- VII - Proceder lealmente para com os demais associados da 66 RACING CLUB, contribuindo para uma sadia convivência entre todos.
- VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da 66 RACING CLUB para que a Assembleia Geral tome as providências cabíveis.
- IX - Cumprir, pontualmente, todas as obrigações financeiras vinculadas ou decorrentes da qualidade de associado da 66 RACING CLUB, sob pena de exclusão;

Art. 9 - É direito do associado desligar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Art. 10 - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I - Justa causa, motivos graves ou grave violação do estatuto.
- II - Difamar a 66 RACING CLUB, seus associados ou membros.
- III - Quando for imposta sanção de desfiliação;
- IV - Desvio de bons costumes, conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.
- V - Inadimplência

Parágrafo Único: A exclusão do associado com base em qualquer uma das hipóteses deste artigo implica em automática perda do título associativo em favor da entidade, sem que haja direito a qualquer reembolso ou indenização.

Art. 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

<

Capítulo III - DOS PODERES

Art. 12 – A 66 RACING CLUB será administrada por:

I - Assembleia Geral.

II - Diretoria.

III - Conselho Fiscal.

§1º – O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 90 (noventa) dias.

§2º – Os membros dos poderes da 66 RACING CLUB que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que a ela prestam serviços específicos poderão ser remunerados, desde que devidamente autorizados em Assembleia Geral e sejam atendidas todas as determinações legais para que a entidade não perca as isenções e imunidades previstas na legislação, sempre respeitando os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

§3º – Compete a cada poder da 66 RACING CLUB a organização do seu funcionamento.

§4º- Fica assegurada a participação de atletas que tenham representado a entidade em competições oficiais nos colegiados de direção, conforme regimento interno da Diretoria.

Art. 13 – Os membros dos poderes da entidade não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da 66 RACING CLUB, na prática do ato regular de sua gestão.

Capítulo IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão soberano da 66 RACING CLUB, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15 – Cada membro da Assembleia Geral terá direito a um voto, que será sempre aberto, não sendo possível o uso de procuração.

Parágrafo primeiro – Somente poderão participar das Assembleias os Associados que estiverem quites com as obrigações da 66 RACING CLUB até 10 (dez) dias antes da sua realização.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer assembleia geral poderá ser presencial ou por meio eletrônico que permita a comunicação entre os participantes ou híbrida, devendo ser especificada a forma no seu edital de convocação.

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

Parágrafo Terceiro - A manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo Presidente da Assembleia que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da 66 RACING CLUB, bem como pelo envio do edital para o endereço eletrônico dos associados cadastrados na 66 RACING CLUB, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Em caso de urgência devidamente justificada no edital, a antecedência poderá ser de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Primeiro: Para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Edital também deverá ser publicado na imprensa de grande circulação por 3 vezes, conforme artigo 22, III da lei 9.615/98. Caso referido artigo venha a ser alterado, o Edital deverá ser publicado na forma de sua nova redação ou, caso não haja qualquer regulamentação, apenas na forma do caput do presente artigo.

Parágrafo Segundo: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados e, em segunda convocação, com tolerância mínima de 15 (quinze) minutos, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: O Edital anunciará a data, local, horário e finalidade da Assembleia Geral, devendo constar ainda o quórum de deliberação, com a Ordem do Dia a ser observada.

Art. 17 – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da 66 RACING CLUB ou, na sua ausência, pelo seu substituto legal, sendo que o plenário elegerá o Presidente da mesa diretora dos trabalhos, o qual não perderá o direito de voz e voto.

Parágrafo Primeiro – O presidente da Assembleia Geral convidará dentre os membros presentes o secretário que entender necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - Nas Assembleias em que forem julgadas as contas de gestão ou que tiver interesse direto o Presidente da 66 RACING CLUB, a Assembleia não poderá ser presidida por nenhum membro da Diretoria.

Art. 18 – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I) reunir-se anualmente, no primeiro trimestre, para discutir e votar o relatório e o balancete geral das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentado pela Diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, mediante deliberação da maioria simples dos Associados presentes que se encontrem no gozo do direito de voto;

II) reunir-se quadrienalmente, na primeira quinzena do mês de dezembro para eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal em conformidade com a legislação superior e o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A inscrição das chapas para a Diretoria, contendo a assinatura de todos os integrantes e os candidatos ao Conselho Fiscal deverão ser registradas na sede da 66 RACING CLUB, até o dia 10 de novembro do ano da assembleia.

Parágrafo segundo – O candidato poderá concorrer somente por uma chapa e para um único cargo, sendo que, em caso de duplicidade, prevalecerá o seu registro constante da primeira chapa devidamente protocolada.

Parágrafo terceiro – O mandato de todos os eleitos será de 4 (quatro) anos, sendo permitido ao Presidente da Diretoria uma única reeleição.

III) dar posse aos candidatos eleitos, cujo mandato iniciar-se-á no primeiro dia útil do ano subsequente ao ato eletivo.

Art. 19 – São inelegíveis para o desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação dentro da 66 RACING CLUB:

- a) condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- c) inadimplentes na prestação de contas da própria 66 RACING CLUB;
- d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de qualquer entidade ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) inadimplentes de obrigações previdenciárias e trabalhistas
- f) falidos

Parágrafo único. É obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses acima, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

Art. 20 – A Assembleia Geral Extraordinária pode ser convocada pelo

Presidente da 66 RACING CLUB, pelo Presidente do Conselho Fiscal para tratar de assunto a ele relacionado, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados que a compõem, no gozo de seus direitos estatutários, mediante solicitação fundamentada, sendo obrigatória a publicação do edital cinco dias após o protocolo do pedido, sob pena de punição ao infrator, nos termos do presente estatuto.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I) preencher os cargos, quando de sua vacância, e conceder licença aos membros dos poderes por ela eleitos;
- II) delegar poderes especiais ao Presidente da 66 RACING CLUB, para em nome dele, praticar os atos que escapem à competência daquele;
- III) autorizar ou aprovar despesas extra-orçamentárias, solicitadas pelo Presidente da 66 RACING CLUB;
- IV) cassar os mandatos dos membros dos poderes eleitos, depois do processo regular, desde que a decisão seja tomada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos da Assembleia Geral;
- V) reformar parcial ou totalmente o Estatuto, por iniciativa própria ou proposta do Presidente da 66 RACING CLUB;
- VI) ter ciência dos títulos honoríficos concedidos pela Presidência da 66 RACING CLUB a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à entidade;
- VII) deliberar sobre a dissolução da 66 RACING CLUB, dando destino ao seu patrimônio, em reunião especificamente convocada para tal fim, e pelo voto da maioria absoluta dos associados;
- VIII) autorizar ou determinar a aquisição, alienação, oneração ou cessão de bens imóveis, direitos e títulos de rendas;
- IX) julgar em última instância, dentro da 66 RACING CLUB, os recursos interpostos contra atos de qualquer poder;
- X) relevar, no todo ou em parte, penalidade de ordem administrativa imposta a funcionários ou dirigentes de órgãos de cooperação dos associados;
- XI) autorizar a abertura de créditos adicionais, mediante justificativa da Diretoria;
- XII) resolver os casos omissos ou pronunciar-se sobre as questões que lhe forem submetidas, ainda que o fundamento da decisão não conste expressamente das normas da 66 RACING CLUB;
- XIII) julgar recursos de suas próprias decisões;
- XIV) interpretar este Estatuto e demais normas da 66 RACING CLUB;

Art. 22 – Salvo disposição específica deste Estatuto, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros

</

presentes.

Parágrafo primeiro – Nos casos de empate, caberá ao Presidente da mesa o voto de qualidade.

Parágrafo segundo – Em se tratando de dissolução da 66 RACING CLUB, a decisão só produzirá efeitos se aprovada pela maioria absoluta dos Associados, e os bens remanescentes deverão ser encaminhadas à entidade de fins não econômicos idênticos ou semelhantes à 66 RACING CLUB, que atenda às condições para gozo da imunidade ou à órgão público.

Parágrafo terceiro – Para a destituição dos Administradores ou alteração do Estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Parágrafo quarto – A exclusão do Associado só será admissível nas hipóteses previstas no artigo 10, após o contraditório e a ampla defesa, em deliberação fundamentada pela maioria dos Associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. Todo associado tem direito à DIREITO DE DEFESA E RECURSO (ART. 54, item II e art. 57 CC) ✓

Capítulo V - DA DIRETORIA

Art. 23 - A Diretoria estatutária eleita será constituída por um Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Atletas.

Parágrafo Primeiro: O mandato de todos os diretores será de 4 (quatro) anos, sendo permitido ao Presidente da Diretoria uma única recondução, sendo inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

Parágrafo Segundo: O Presidente poderá nomear diretores, de sua livre escolha, podendo ser demitidos, imotivadamente, a qualquer tempo.

Art. 24 - Compete à Diretoria:

- I) a administração da 66 RACING CLUB, a fiscalização do cumprimento das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades e na preservação dos princípios de harmonia entre a Entidade e os associados que a compõem;
- II) decidir os assuntos que lhes forem submetidos pelo Presidente e pelos

associados;

III) colaborar na adoção de providências necessárias à defesa da Entidade e à promoção dos seus objetivos sociais;

IV) homologar, aprovar ou ratificar os atos dos Departamentos, Comissões e demais órgãos da 66 RACING CLUB, ou suspender as suas execuções;

V) conceder licença a qualquer de seus membros na forma deste Estatuto;

VI) decidir pela constituição de departamentos para a execução de serviços administrativos da 66 RACING CLUB, bem como intervir na atividade dos mesmos, a fim de fiscalizar os seus funcionamentos ou de reparar irregularidades, impropriedades ou inconsistências;

VII) apreciar os balancetes da receita e despesa, observadas as formalidades previstas neste Estatuto;

VIII) exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por este Estatuto ou normas da 66 RACING CLUB.

Art. 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre quando convocada pelo Presidente, por qualquer meio.

Art. 26 – Das decisões da Diretoria que sejam tomadas por maioria de votos, caberá recurso para a Assembleia, sem efeito suspensivo e de conformidade com o disposto neste Estatuto.

Parágrafo primeiro – Em caso de empate em qualquer deliberação prevalecerá o voto de qualidade do Presidente da mesma.

Parágrafo segundo - As decisões da Diretoria serão registradas em ata aberta com as assinaturas dos presentes à sessão, cumprindo ao Presidente subscrevê-la.

Art. 27 - Compete ao Presidente:

I - representar a 66 RACING CLUB ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente (art. 46, III, ART. 997, VI, CC e art. 120, inciso II da Lei 6015/73), podendo constituir procurador para tal;

II - presidir a 66 RACING CLUB, superintender as suas atividades e promover a execução de seus serviços;

III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as demais normas da entidade;

IV - convocar a Assembleia Geral;

V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VI - nomear, contratar, admitir, licenciar, punir e demitir, assistentes, assessores, coordenadores, chefes de departamentos, diretores, executivos e funcionários da 66 RACING CLUB;

VII - assinar privativamente as correspondências quando dirigidas aos poderes e

</

órgãos públicos, delegando competência aos demais colaboradores para subscrever quaisquer outros papéis de expediente;

VIII - assinar juntamente com o Diretor Financeiro cheques, ordens de pagamento, assim como quaisquer papéis de créditos ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira da 66 RACING CLUB;

IX - rubricar os livros da 66 RACING CLUB e assinar os diplomas e títulos conferidos;

X - determinar o imediato cumprimento das resoluções e deliberações de qualquer Poder da 66 RACING CLUB;

XI - expedir portarias com instruções;

XII - visar ordens de pagamentos e autorizar despesas;

XIII - exercer todas as atribuições que lhe forem deferidas pelo Estatuto ou outra norma da 66 RACING CLUB e praticar todo e qualquer ato de administração, não expressamente atribuídos a outro poder;

XIV - praticar qualquer ato de urgência necessário ao bom andamento das atividades da 66 RACING CLUB "ad-referendum" do poder próprio, quando for o caso;

XV - expedir o regimento interno de taxas e quaisquer mandamentos a cargo da Presidência;

Art. 28 – Compete ao Diretor Financeiro:

I - substituir o Presidente em sua ausência;

II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;

III - pagar as contas autorizadas pelo presidente;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VI - conservar, sob a guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Parágrafo Único – Ao Diretor Financeiro compete também assinar, com o Presidente da 66 RACING CLUB todos os cheques, ordens de pagamento, notas de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações de caráter financeiro, cumprindo-lhe adotar as providências necessárias ao perfeito funcionamento da tesouraria.

Art. 29 - Compete ao Diretor de Atletas acompanhar e aperfeiçoar o



<

relacionamento com os atletas associados da entidade, fazendo com que os atletas participem ativamente da entidade e de sua direção.

Capítulo VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: Não podem ser membros do Conselho Fiscal os empregados da 66 RACING CLUB e os parentes, até o terceiro grau, dos membros da Diretoria.

Art. 31 – O Conselho Fiscal, logo após a posse de seus membros efetivos, elegerá o seu Presidente, disporá sua organização e funcionamento de forma independente no regimento interno que aprovar e funcionará com a presença da maioria de seus integrantes, competindo-lhe:

- I - examinar a escrituração e os documentos da Tesouraria ou Contabilidade da 66 RACING CLUB, a fim de observar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;
- II - apresentar ao Presidente da 66 RACING CLUB parecer escrito sobre o movimento financeiro de cada exercício;
- III - dar parecer sobre os balancetes semestrais apresentados pela Diretoria;
- IV - opinar sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame pelo Presidente da 66 RACING CLUB;
- V - opinar sobre a compra ou alienação de bens imóveis;
- VI - denunciar à Assembleia erro administrativo ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- VII - opinar sobre os demais assuntos a respeito dos quais seja obrigatória sua audiência.
- VIII - convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;

Art. 32 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 240,22	RS 68,44	RS 46,77	RS 12,67	RS 16,41	RS 11,57	RS 5,03	RS 0,00	RS 0,00	RS 401,11

em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Capítulo VII - DA ORDEM DESPORTIVA

Art. 33 – O associado que infringir o disposto neste Estatuto ou qualquer regulamento da 66 RACING CLUB, ou ainda, praticar qualquer ato contrário aos interesses da entidade é passível da punição disciplinar.

Art. 34 – Caberá à Diretoria ou a um terço (1/3) dos associados propor à Assembleia Geral a aplicação de penalidades disciplinares ao associado.

Parágrafo Primeiro – São aplicáveis aos associados as seguintes penalidades de natureza administrativa: I - advertência; II - censura escrita; III - multa; IV - suspensão; V - desfiliação.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas no § 1º não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. Caberá a Presidência aplicar as sanções previstas nos itens "I" a "III" do caput deste artigo.

Parágrafo Quarto. As sanções de suspensão e desfiliação só poderão ser aplicadas pela Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 35 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento. A 66 RACING CLUB destinará integralmente os seus recursos e resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Parágrafo primeiro - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e as despesas sujeitas a rubricas e dotações especificadas, conforme os parágrafos seguintes.

Parágrafo segundo - A receita compreende:

- a) as taxas, mensalidades e títulos instituídos pela Diretoria e pela Assembleia;
- b) receitas provenientes de captação de recursos autorizados pelo Governo Federal, Estadual e ou Municipal, mediante projetos de incentivos fiscais, sociais, educacionais, convênios aprovados por Leis específicas;
- c) o produto de multas e indenizações;

- d) comercialização de propriedades materiais e imateriais;
- e) as doações ou legados convertidos em dinheiro, inclusive subvenções e doações;
- f) as rendas eventuais e de serviços prestados;
- g) receitas financeiras e patrimoniais;
- g) outras receitas não especificadas.

Parágrafo terceiro - As despesas compreendem:

- a) o custeio das atividades da entidade, dos encargos e impostos diversos e da administração da 66 RACING CLUB;
- b) as obrigações de pagamentos que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de créditos;
- c) encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos em orçamento, custeados à conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensados mediante utilização de recursos que forem previstos;
- d) outras despesas necessárias para o cumprimento da atividade da 66 RACING CLUB.

Parágrafo quarto - Os elementos constituídos de ordem econômica, financeira e orçamentária serão completamente escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições da legislação em vigor.

Parágrafo Quinto - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

Parágrafo sexto - Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

Parágrafo sétimo - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração dos lucros e das perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias, e deverá ser publicado em site após a aprovação da assembleia geral.

Parágrafo oitavo - A 66 RACING CLUB conservará em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "RA" and "mm"]



Art. 36 – O patrimônio compreende:

- a) os bens móveis, imóveis e imateriais adquiridos a qualquer título;
- b) os saldos beneficiários da execução do orçamento transferidos na forma deste Estatuto;
- c) os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão;
- d) outros direitos cuja titularidade caiba à 66 RACING CLUB.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 38 – Os dirigentes eleitos quando da constituição da entidade terão seus mandatos iniciados imediatamente e se estenderão até 31 de dezembro de 2026 de modo a ajustar o período de mandatos e eleições previsto nesse estatuto.

Art. 39 - Esse Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da 66 RACING CLUB realizada em 3 de abril de 2023 e entrará em vigor logo após o registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas na cidade de São Paulo/SP.



São Paulo, 3 de abril de 2023.

Ricardo de Castro Mitestainer
Presidente da Mesa

Rogério Augusto Hirata de Oliveira
Secretário da Mesa

Visto do Advogado:

Adriana Haddad Soldano Camarotto
OAB/SP Nº 140.931

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP

Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-8556 / 3871-4946

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RICARDO DE CASTRO MITESTAINER, sem valor econômico.

São Paulo, 18 de abril de 2023.
Em testemunho da verdade.

Selo nº 1 - Al: S1AB-0477780
Por Firma R\$ 8,00 ; Total R\$ 8,00 ; 1999331814381000354136-009928
Mário Igor dos Santos - ESCRIVÃO

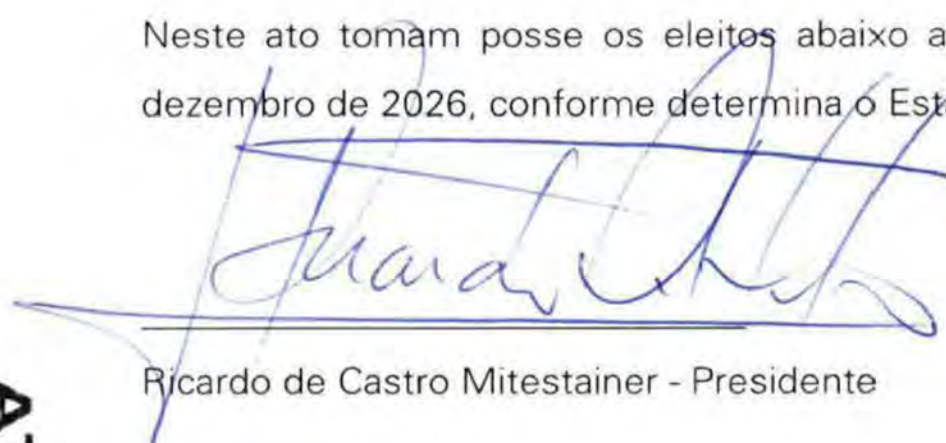
QR Code: S11041AB0477780

2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital de SP
TÍTULO NÃO REGISTRADO
Prenotado em **17 MAI 2023**
Sob nº **181487**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 240,22	RS 68,44	RS 46,77	RS 12,67	RS 16,41	RS 11,57	RS 5,03	RS 0,00	RS 0,00	RS 401,11

TERMO DE POSSE DOS ELEITOS – MANDATO ATÉ 31/12/2026

Neste ato tomam posse os eleitos abaixo assinados, com mandato até 31 de dezembro de 2026, conforme determina o Estatuto da entidade:



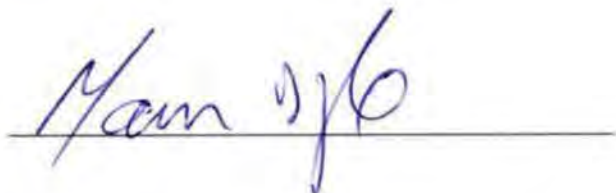
Ricardo de Castro Mitestainer - Presidente



Rogerio Augusto Hirata de Oliveira - Diretor Financeiro



Sadak Rinaldi Leite - Diretor de Atletas



Maurício D'Angelo – Membro Efetivo do Conselho Fiscal



19º CARTÓRIO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP

Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-8556 / 3871-4946

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RICARDO DE CASTRO MITESTAINER, sem valor econômico.

São Paulo, 18 de abril de 2023.

Em testemunho da verdade.

Selo(s): 1 Ato: S1AB-847777

Por Firma R\$ 8,00 / Total R\$ 8,00 ; 1995094914225920354136-009920

KATO IGOR DOS SANTOS - ESCRIVÃO

QR Code

FIRMA 1

S11041AB047777

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP

CNPJ nº 36.850.213/0001-00

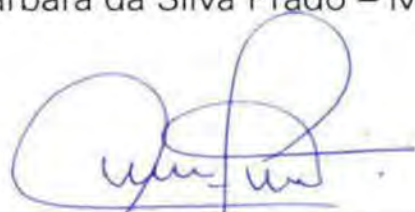
Cesar Augusto Viana

OFICIAL

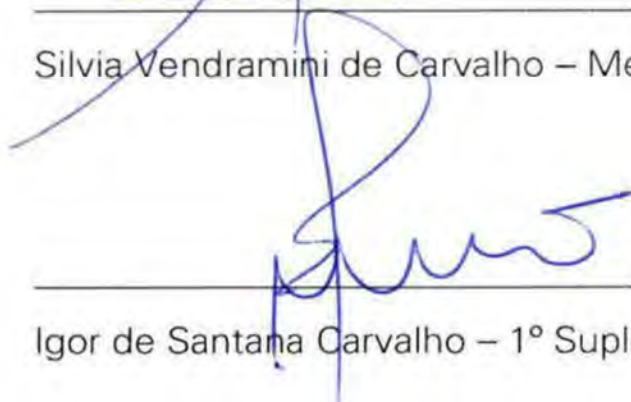
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 240,22	RS 68,44	RS 46,77	RS 12,67	RS 16,41	RS 11,57	RS 5,03	RS 0,00	RS 0,00	RS 401,11



Barbara da Silva Prado – Membro Efetivo do Conselho Fiscal



Silvia Vendramini de Carvalho – Membro Efetivo do Conselho Fiscal



Igor de Santana Carvalho – 1º Suplente do Conselho Fiscal



Raphael de Moraes Rezende – 2º Suplente do Conselho Fiscal

Visto do Advogado:



Adriana Haddad Soldano Camarotto
OAB/SP Nº 140.931

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO
FISCAL E DELIBERAÇÃO DA 66 RACING CLUB